



LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2023

Data: 22/11/23

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 193/12 e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,
Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º- O art. 9º e parágrafos, da Lei Complementar nº 193/12, passam a vigorar com a seguinte redação:

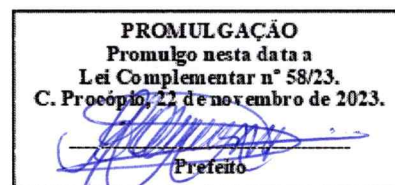
‘.....’

Art. 9º - O valor equivalente ao subsídio tarifário municipal de trinta por cento (30%) do valor faturado pela contratada junto aos usuários de serviços delegados deverá passar a integrar o cálculo da tarifa dos serviços prestados a ser paga pelos usuários dos serviços.


Parágrafo único. A regra prevista no “caput” já deve ser incorporada no cálculo tarifário da Agência Reguladora para o ano de 2024.

.....”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.


Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio